



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, COM HABILITAÇÃO EM AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

O Município de Dores do Indaiá/MG, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Para a Seleção de Candidatos Para a Formação de Cadastro Reserva Para Contratação Eventual e Temporária Para a Função de Professor da Educação Básica I – PEB I, Com Habilitação em AEE – Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaiá, para o ano letivo de 2.021, de acordo com as normas deste Edital e com base no art. 2º da Lei Municipal nº 2.927/2021 de 12 de Janeiro de 2.021, Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de Novembro de 2011 e Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/1996 e conforme Ofício Circular 01/2015 da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas/MG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor PEB 1 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaiá, cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 143 /2021, de 12 de Abril de 2.021, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3. Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor PEB 1 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação são:

I. Escola Municipal Benjamim Guimarães;

II. Escola Municipal Irmã Luíza de Marillac;

III. Escola Municipal Mestre Tonico;

IV. Escola Municipal de Ensino Infantil Dr. Zacarias.

1.3.1. Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde constante no anexo III informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

1.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para fazer horário colaborativo que deverá ser em contraturno.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período **22/04/2021** à **28/04/2021**, na sede da Secretaria de Educação, no endereço Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá – MG, no horário de 07h00min às 11h00min, sendo gratuita a inscrição.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato.

2.3. No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia autenticada de todos os certificados dos cursos/graduações/pós graduações que tiver concluído.

2.4. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no anexo II deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

2.8. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.9. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, no endereço Praça do Rosário, 268, bairro Rosário, Dores do Indaiá – MG, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no ANEXO II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Educação via publicação no site oficial da Prefeitura de Dores do Indaiá.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de Títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 8.8.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme ANEXO II.

4.2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.4. Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no item 8.8 e no anexo II e III, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1. Os candidatos serão classificados observada à lista correspondente a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e Indígenas e serão convocados apenas diante da necessidade de contratação, haja vista que a vaga é de cadastro de reserva.

5.2. A resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, na data de 03/05/2021.

5.2.1. A atribuição de pontos referentes à titulação será aferida pela soma dos pontos obtidos conforme o ANEXO II do presente Edital.

5.2.2. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria 143/2021 e protocolado na sede da Secretaria de Educação, no endereço: Praça do Rosário, 268, Rosário, Dores do Indaiá – MG.

5.2.3. Não serão admitidos recursos enviados por correio, e-mail ou qualquer outro meio que não a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior.

5.2.4. A comissão designada pela Portaria n.º 143/2021 deverá analisar os recursos apresentados no período compreendido 06/05/2021 à 09/05/2021.

5.2.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, na data de 10/05/2021.

6 – DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato que tiver mais cursos na área de educação especial, qual seja: cursos com, no mínimo, 160 horas, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD);

6.1.2. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.3. Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1. O preenchimento de vagas, para a função de Professor PEB1 - AEE, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Dores do Indaiá/MG.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

7.2. No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2. A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.5. Os contratos respeitarão a proporção de 6 x 1 para contratação de Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

7.6. Os contratos respeitarão a proporção de 33 x 1 para contratação de Indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada.

8.1.1. Para efeito da chamada prevista neste edital será considerado o retorno das aulas que seguirá rigorosamente o determinado no protocolo de prevenção da covid-19, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

8.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano letivo, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3. O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores a noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

8.4. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.

8.5. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.6. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade escolar da rede municipal de ensino, exceto por ato justificado do Secretaria Municipal de Educação.

8.7. No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade escolar para outra unidade escolar.

8.8. No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo necessária, a saber:

8.8.1. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.8.2. Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.8.3. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.8.4. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.8.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.8.6. Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;

8.8.7. Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;

8.8.8. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.8.9. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV.

8.8.10. Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo III;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

8.8.11. Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso original específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no ANEXO II;

8.9. O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2021 no Processo Seletivo Simplificado de Títulos Para a Seleção de Candidatos Para a Formação de Cadastro Reserva Para Contratação Eventual e Temporária Para a Função de Professor da Educação Básica I – PEB I, Com Habilitação em AEE – Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaia.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1. A remuneração será de R\$ 1.809,96 (um mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

9.2. A carga horária a ser desenvolvida é a mesma para o cargo de Professor PEB1, ou seja, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais de aula e 04 (quatro) horas de atividades;

9.3. A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato caso em razão da situação de pandemia instalada pelo COVID-19, ou ocorra evasão escolar, transferência do aluno, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a duração de um ano letivo, podendo variar de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1. Expirado o prazo do contrato;

10.2.2. Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3. Redução de turmas, abandono ou transferência do aluno atendido;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

- 10.2.4. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar;
- 10.2.5. Obter 03 (três) faltas sem justificativa;
- 10.2.6. Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe ou reuniões pedagógicas;
- 10.2.7. A pedido do contratado;
- 10.2.8. Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 10.2.9. Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá, bem como qualquer descumprimento normatizado no Regimento Escolar.
- 10.2.10. Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
- 10.2.11. O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação pelo período de dois anos.

11 - DO PROVIMENTO

- 11.1. Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar desde que haja compatibilidade de horário.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 12.2. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Dores do Indaiá, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
- 12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação

12.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7. Fica eleita a Comarca de Dores do Indaiá, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria 143/2021, de 12 de Abril de 2021 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

12.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Para a Seleção de Candidatos Para a Formação de Cadastro Reserva Para Contratação Eventual e Temporária Para a Função de Professor da Educação Básica I – PEB I, Com Habilitação em AEE – Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaiá, será para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022.

Dores do Indaiá/MG, 15 de Abril de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HEBER DIAS DE SOUSA



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/04/2021	www.doresdoindaia.mg.gov.br
Período de Inscrição	22/04/2021 a 28/04/2021	www.doresdoindaia.mg.gov.br
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	03/05/2021	www.doresdoindaia.mg.gov.br
Prazo de Recurso	04/05/2021 a 05/05/2021	www.doresdoindaia.mg.gov.br
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	10/05/2021	www.doresdoindaia.mg.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HEBER DIAS DE SOUSA



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Professor AEE – Qualificação Mínima	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de Formação Pedagógica para Docência.	2,0 Pts.
Formação Complementar	Licenciatura plena em Educação Especial;	1,0 Pto.
	Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;	0,75 Pto.
	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial; De 01 a 06 cursos (no mínimo de 40h) nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD); Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento; Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento; Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento; Experiência na função, desde que o tempo não tenha sido utilizado para outro benefício (aposentadoria, tempo efetivo e outra designação).	0,50 Pto.
Critérios de Desempate		
01) Carga horária cursada dos cursos de capacitação complementares acima mencionados, não sendo permitido somar por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno e, nesse caso, será considerado o certificado de maior carga horária; 02) Maior idade. * (A SOMA PARA DESEMPATE SERÁ EM ORDEM DECRESCENTE)		

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HEBER DIAS DE SOUSA



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ portador(a) do CPF n.º
_____ contratado (a) para o cargo de _____,
declaro, para fins específicos ao disposto no Edital ____/2021, que não me enquadro no
grupo de risco para COVID-19.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador
(a) do CPF N.º _____ e RG. N.º _____
declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ, que não
exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública
(Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso
XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

Dores do Indaiá/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato